



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Geração de Conhecimento dos Recursos Faunísticos e Pesqueiros

PAR. 02001.003256/2014-06 COCFP/IBAMA

**Assunto:** Proposta de Resolução Conama - categorias de uso e manejo de fauna ex situ

**Origem:** Coordenação de Geração de Conhecimento dos Recursos Faunísticos e Pesqueiros

**Ementa:** Necessidade de padronização de requisitos de autorização e nomenclatura para o uso e manejo de fauna em cativeiro. Importância do monitoramento e controle via Sistema Nacional. Orientação da gestão estadual e eficácia da fiscalização federal.

1. Com o advento da LC 140/2011, todo o marco regulatório sobre gestão do uso dos recursos faunísticos publicado pelo Ibama (e, anteriormente, pelo IBDF), teve sua efetividade legal restringida aos processos não concluídos pelo Ibama e iniciados anteriormente à publicação da referida LC (artigo 18), ou seja, as inúmeras Portarias e Instruções Normativas existentes que regulamentavam a autorização e o funcionamento de zoológicos, criadouros, mantenedouros de fauna e centros de reabilitação e triagem passaram a ser de aplicação exclusiva pelo Ibama até a conclusão do processo de autorização iniciado antes do dia 8 de dezembro de 2011.
2. Dado este fato, é evidente a grande fragilidade da gestão nacional do uso deste recurso, considerando que todos os estados da federação possuem legitimidade para elaborar suas próprias regulamentações que, por um lado, podem ser colaborativas ao monitoramento deste recurso, mas, por outro, podem fragmentar as regras e dificultar o controle. Prevendo este último cenário, ocorrerá uma fragmentação da gestão e controle de fauna no Brasil com conseqüente colapso no combate ao tráfico de animais silvestres.
3. Prevendo esta fragmentação e a fim de evitar este colapso, o Ibama vêm, desde o início de 2012, firmando acordos de cooperação técnica com os estados, com validade média de 3 anos, a fim de repassar sua expertise na gestão do recurso faunístico, compartilhar normas e sistemas de monitoramento e controle, a fim de orientar os estados em seus próximos passos.
4. Adicionalmente, contudo, faz-se relevante a instituição de um marco regulatório vinculante descrevendo categorias e critérios mínimos de autorização. Apenas assim poder-se-á garantir um efetivo monitoramento do manejo de fauna *ex situ* e sua efetiva utilização na conservação das espécies.
5. É neste sentido que a proposta técnica em anexo é apresentada: primando pela gestão responsável e pelo monitoramento eficaz do uso e manejo dos recursos faunísticos em



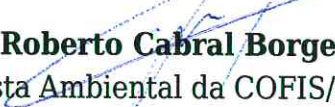
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Geração de Conhecimento dos Recursos Faunísticos e Pesqueiros**

todo o território nacional.

6. Eis a justificativa técnica. Encaminhamos à análise superior.

Brasília, 15 de agosto de 2014


  
**Maria Izabel Soares Gomes da Silva**  
Coordenadora da COCFP/IBAMA

  
**Roberto Cabral Borges**  
Analista Ambiental da COFIS/IBAMA

  
**Guilherme Fernando Gomes Destro**  
Analista Ambiental da COFIS/IBAMA

  
**Raquel Barreto**  
Analista Ambiental da COFIS/IBAMA

*De acordo,*  
  
**Jorge Yoshio Hido**  
Coordenador Geral de Autorização de Uso e Gestão  
de Fauna e Recursos Pesqueiros  
CGFAP/DBFLO/IBAMA

*De acordo.*  
  
**Harry Alves Coelho**  
Diretoria de Uso Sustentável de  
Biodiversidade e Florestas  
Diretora